

DECRETO Nº 036/2013

Altera a Instrução Normativa do Sistema de Transporte STR N. 004/2009 – Versão 01/2009, no item c dos procedimentos gerais, provada pelo Decreto N. 135/2009, que dispõe de procedimentos sobre as Normas Internas de Locação de Veículos e Equipamentos na Administração Pública Municipal de Barra do Bugres.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT,

Considerando, o Decreto N. 135/2009, Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Transporte – STR N. 004/2009 – Versão 01/2009, que dispõe de procedimentos sobre as Normas Internas de Locação de Veículos e Equipamentos na Administração Pública Municipal de Barra do Bugres;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º – Fica alterado o item c dos procedimentos gerais da Instrução Normativa do Sistema de Transporte STR N. 004/2009 – Versão 01/2009, passando a vigorar conforme segue:

c - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos CONTRATOS. Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repartida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao item c dos procedimentos gerais da Instrução Normativa do Sistema de Transporte STR N. 004/2009 – Versão 01/2009 do Decreto N. 135/2009.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, 06 de maio de 2013.

JÚLIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças